



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove, às nove horas, realizou-se a Primeira Sessão Extraordinária do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Presidente Wagner Pimenta, presentes os Excelentíssimos Ministros Almir Pazzianotto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ermes Pedrassani, José Luiz Vasconcellos, Cnéa Moreira, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho e Lourenço Prado, o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor José Alves Pereira Filho, e a Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, Doutora Luzia de Andrade Costa Freitas. Deixou de comparecer à sessão o Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto, por motivo previamente justificado. Havendo *quorum*, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta declarou aberta a sessão, cumprimentando os presentes. Antes de franquear a palavra, Sua Excelência comunicou o aniversário natalício, no dia nove do mês em curso, do Excelentíssimo Ministro Ronaldo Leal, formulando votos de felicidades, no que foi acompanhado pelos Excelentíssimos Ministros presentes e pelo Doutor Roberto de Figueiredo Caldas, que se manifestou em nome dos Advogados que militam na Casa. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Presidente comunicou o falecimento, no dia oito de fevereiro, no Estado do Maranhão, do Excelentíssimo Juiz Manuel Alfredo Martins e Rocha, propondo que fosse enviado à família e ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região voto de pesar pelo passamento de Sua Excelência. Tendo sido acatada à unanimidade, a manifestação havida comporá o Anexo I da Ata. Dando continuidade à sessão, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta deixou marcada para a próxima sessão do Órgão Especial a designação dos membros que comporão as Comissões Permanentes, designação esta prevista no Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho para ser feita no mês de fevereiro. O Excelentíssimo Ministro Ursulino Santos, em seguida, solicitou autorização do Órgão Especial para ausentar-se do País, tendo sido aprovada a seguinte Resolução Administrativa: **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 598/99** - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.^{mos} Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ermes Pedrassani, José Luiz

Vasconcellos, Cnéa Moreira, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Lourenço do Prado e o Ex.^{mc} Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Alves Pereira Filho, examinando solicitação formulada pelo Ex.^{mo} Ministro Ursulino Santos, RESOLVEU, por unanimidade, autorizar S. Ex.^a a afastar-se do País no período de 11 a 18 de fevereiro do corrente ano". O Excelentíssimo Ministro José Luiz Vasconcellos pediu a palavra para registrar o falecimento do Doutor Deusdedit Goulart de Faria, Advogado militante no Estado de São Paulo. Associaram-se às homenagens prestadas por Sua Excelência os Excelentíssimos Ministros Almir Pazzianotto e Vantuil Abdala, sendo acompanhados pelos Ministros da Corte e pelo Doutor Roberto Figueiredo Caldas, representando os Advogados presentes. As manifestações havidas serão transmitidas à família e à Ordem dos Advogados do Brasil e farão parte do Anexo II da presente Ata. Também foi lembrado o falecimento do empresário paulista Leon Fesser, dirigente do Grupo Suzano Fesser, pelo Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto, que solicitou que fosse comunicado voto de pesar à família, o qual comporá o Anexo III da Ata. A seguir, a Excelentíssima Ministra Cnéa Moreira formulou proposição no sentido de que, ao se aposentar, o que ocorrerá brevemente, seja substituída pela Juíza Helena de Melo, Procuradora do Ministério Público e atualmente Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, numa homenagem ao Ministério Público e à mulher. Essa questão voltará a ser apreciada quando a vaga existir de fato. O Excelentíssimo Ministro Ermes Pedrassani solicitou que o Processo ROEXS n° 513.808/98, em que é Relator, fosse retirado de pauta e encaminhado ao Excelentíssimo Ministro José Luiz Vasconcellos, tendo em vista Sua Excelência já deter outros processos que tratam do mesmo tema. A proposta do Excelentíssimo Ministro Ermes Pedrassani foi submetida à apreciação do Excelentíssimo Ministro José Luiz Vasconcellos e da Corte, conforme a seguinte Certidão: **PROCESSO TST-ROEXS-513.808/98-1** - Relator: Ermes Pedro Pedrassani, Revisor: José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Recorrido: Heraldo Fróes Ramos (Juiz). Decisão: "por unanimidade, retirar o processo de pauta para adequar a distribuição, encaminhando os autos ao Exmo. Ministro José Luiz Vasconcellos, ante a caracterização de dependência deste feito ao Processo TST-RMA-445.046/98.5, do qual S. Exa. é Relator, observada a devida compensação". Logo após, foi submetida à consideração da Corte proposta elaborada pelo Excelentíssimo Ministro Armando de Brito, no sentido da edição de resolução administrativa prevendo matéria de compensação de embargos declaratórios a um único Ministro que haja participado da sessão de julgamento da decisão embargada, concluindo-se, à unanimidade, pela edição de um expediente com o

seguinte teor: "**CERTIFICO** que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.^{mos} Ministros Almir Pazzianotto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ermes Pedrassani, José Luiz Vasconcellos, Cnéa Moreira, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Lourenço do Prado e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Alves Pereira Filho, **DECIDIU**, por unanimidade: I- encaminhar a proposta de edição de Resolução Administrativa formulada pelo Ex.^{mo} Ministro Armando Brito, relativa à redistribuição de Embargos de Declaração, à Comissão Permanente de Regimento Interno, a fim de que a matéria retorne à apreciação do Órgão Especial na sessão designada para o dia 25 do corrente mês". Usando a palavra, o Excelentíssimo Ministro José Luiz Vasconcellos comunicou a distribuição aos Excelentíssimos Ministros de cópia do estudo provisório elaborado pela Comissão criada pela Resolução Administrativa nº 595/99, sobre a aplicação da Lei nº 9756/98, quando foi suscitada a questão do efeito suspensivo. "**CERTIFICO** que na Sessão Extraordinária do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.^{mos} Ministros Almir Pazzianotto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ermes Pedrassani, José Luiz Vasconcellos, Cnéa Moreira, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Lourenço do Prado e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Alves Pereira Filho, foi apresentado, pelo Ex.^{mo} Ministro José Luiz Vasconcellos, Presidente da Comissão designada pela Resolução Administrativa nº 595/99, estudo relativo à Lei nº 9.756/98 para posterior debate dos Ex.^{mos} Ministros". Antes de dar início ao julgamento dos processos, por sugestão do Excelentíssimo Ministro Presidente, foi retirado de pauta o **PROCESSO Nº TST-AG-RC-239.613/96-5** - Relator: Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais da Saúde e Previdência Social no Estado de Alagoas - SINDIPREV/AL, Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Decisão: "por unanimidade: I- retirar de pauta o processo em razão do despacho exarado a fl. 447 pelo Exmo. Ministro Relator; II- determinar a restituição dos autos ao Exmo. Ministro Almir Pazzianotto, após o julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, do Processo TST-AIRE-7.340/97.0 e o retorno dos autos a esta Corte". Em seguida, foi dado início ao pregão dos processos: **PROCESSO Nº TST-RMA-421.473/98.0** - Relator: Vantuil Abdala, Revisor: Armando de Brito, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região,

Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal em Santa Catarina - SINTRAJUSC, Sustentação Oral: Dr. José Messias de Souza. Decisão: "por maioria, negar provimento ao Recurso, vencidos os Ex.^{mos} Ministros Vantuil Abdala, Relator, Armando de Brito, Revisor, e Almir Pazzianotto Pinto, que davam provimento parcial ao Recurso, para acrescer à decisão regional a restrição constante do art. 58 da Lei 8.112/91, bem assim determinar a compensação do valor pago a título de Indenização de Transporte quando efetuado o pagamento de diárias; vencido ainda o Ex.^{mo} Ministro Ermes Pedro Pedrassani, que dava provimento parcial ao recurso para restringir o pagamento das diárias apenas na hipótese de deslocamento para fora da jurisdição, e vencido finalmente o Ex.^{mo} Ministro Ursulino Santos, que dava provimento parcial ao recurso para excluir a indenização de transporte quando paga a gratificação de executante de mandato. Redigirá o acórdão o Ex.^{mo} Ministro José Luiz Vasconcellos. Os Ex.^{mos} Ministros Ursulino Santos e Vantuil Abdala juntarão voto vencido ao acórdão". Por sugestão do Excelentíssimo Ministro José Luiz Vasconcellos e anuência do Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto, Relator do processo a ser apregoadado, a sessão pública foi convertida em Conselho. **PROCESSO Nº TST-AG-RC-417.552/98.3** - Relator: Almir Pazzianotto, Agravante: ADURN - Seção Sindical do Andes - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, Agravada: União Federal. Decisão: por unanimidade: I- converter a sessão em Conselho, permanecendo presente o Dr. Roberto de Figueiredo Caldas; II- suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Ex.^{mo} Ministro Ursulino Santos, após proferido o voto do Ex.^{mo} Ministro José Luiz Vasconcellos no sentido de dar provimento ao agravo". **PROCESSO Nº TST-AG-PP-523.427/98.2** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Sindicato dos Administradores no Estado de Pernambuco, Agravado: Jorge Eduardo de Sousa Maia - Procurador-Geral do Trabalho em exercício. Decisão: "por unanimidade, não conhecer do Agravo por ilegitimidade de parte". Antes de dar por encerrada a sessão, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta deixou registrada licença concedida ao Excelentíssimo Ministro Armando de Brito e referendou os Atos praticados pela Presidência, conforme as seguintes Resoluções Administrativas: **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 599/99** - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.^{mos} Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ermes Pedrassani, José Luiz Vasconcellos, Cnéa Moreira, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Lourenço do Prado e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho; Dr. José Alves Pereira Filho, RESOLVEU, por unanimidade, registrar a licença por motivo de doença em pessoa da família concedida ao Ex.^{mo} Ministro Armando de Brito, no período de 1º a 6 de fevereiro de 1999". **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 600/99** - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a

Presidência do Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.^{mos} Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ermes Pedrassani, José Luiz Vasconcellos, Cnéa Moreira, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Lourenço do Prado e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Alves Pereira Filho, RESOLVEU, por unanimidade, referendar os atos praticados pela Presidência do Tribunal, a seguir transcritos:

ATO SRAP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 36/99 - Retificar o ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP. Nº 536/98, publicado no D.J. de 5/11/98, que concedeu a aposentadoria de Elisaude de Souza, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, no sentido de excluir a Decisão nº 481/97-TCU-Plenário, publicada no D.O.U. de 20/8/97.

ATO SRAP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 37/99 - Retificar o ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP. Nº 528/98, publicado no D.J. de 5/11/98, que concedeu a aposentadoria de Vera Lúcia Nunes, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, no sentido de excluir a Decisão nº 481/97-TCU-Plenário, publicada no D.O.U. de 20/8/97.

ATO SRAP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 39/99 - Alterar, a partir de 1/1/97, o ATO.GP.Nº 066/95, publicado no D.J.U. de 9/2/95, que concedeu a aposentadoria de Gilson Bastos Barbosa, no cargo da Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, atualmente Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, por força da Lei nº 9.421/96, para incluir a opção prevista no § 2º do art. 14 da Lei nº 9.421/96 e na Decisão nº 481/97-TCU-Plenário, publicada no D.O.U. de 20/8/97.

ATO SRAP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 42/99 - Alterar, a partir de 1/1/97, o ATO.GP.Nº 032/95, publicado no D.J. de 1/2/95, que concedeu a aposentadoria de Geralda Sebastiana de Alcântara, no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, atualmente Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, por força da Lei nº 9.421/96, em virtude de modificações nas parcelas de quintos concedidas, passando a fundamentar-se no art. 3º da Lei nº 8.911/94". Às doze horas, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta encerrou a sessão, agradecendo a participação de todos. Para constar, eu, Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente Wagner Pimenta e por mim subscrita. Brasília, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove.

MINISTRO WAGNER PIMENTA
Presidente do Tribunal

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária